

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESTADO DO PARÁ E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/ME nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II s/n, Bairro Centro, cidade de São Luís/MA, CEP: 65.010-905, e inscrição no CNPJ nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL

Os convenientes poderão, em regime de reciprocidade, colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores entre os convenientes far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão

PARAGRAFO TERCEIRO - A cessão de servidor deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e às necessidades da Administração.

PARAGRAFO QUARTO- A cessão de servidores, bem assim, o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizadas mediante a edição e publicação de ato pelo órgão cedente, que mencione o motivo, o prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A cessão será sempre formalizada por prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação, pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer dos partícipes recusar a solicitação de servidor, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo no órgão de origem.

PARAGRAFO QUARTO - Obriga-se o conveniente cessionário a remeter, mensalmente, ao órgão de origem do servidor cedido, a respectiva frequência.

PARAGRAFO QUINTO - A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

PARAGRAFO SEXTO - Os convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão da avença, o que será formalizado e gerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, bem como por órgão equivalente no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

PARAGRAFO SÉTIMO - A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

Os convenientes buscarão garantir, durante o prazo de vigência do presente convênio, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim, no tocante à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores de que trata o presente convênio dar-se-á com ou sem ônus para o órgão cedente ou cessionário, condição que estará expressa no respectivo ato, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. As parcelas pertinentes às contribuições previdenciárias também serão objeto de ressarcimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O ônus recairá obrigatoriamente para o cessionário, quando a cessão se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou em outras hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes além dos ressarcimentos previstos na Cláusula anterior, se comprometendo os convenientes a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRÁ – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA), 23 de fevereiro de 2018


RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente TJPA


JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Desembargador Presidente do TJMA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 083/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/76094, RESOLVE: Conceder 6,5 diárias à CLAUDIA GUEDES GUERREIRO mat: 12477011/2 Coordenadora de Marketing, OBJ: Participar do 5º Encontro de Negócios da NEWIT, visando a capacitação do Trade para melhor promoção dos produtos turísticos do Estado. DESTINO: Rio de Janeiro - RJ. PERÍODO: 04 à 10/03/2018. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 284937

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 080/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/161808, RESOLVE: REVOKAR a portaria 433/2017 que designou a servidora CECILIA CRISTINA SOUSA DA CONCEIÇÃO, matrícula 24190651, Agente de Artes Práticas, para fiscalizar o Contrato Nº 030/2017, em decorrência de seu retorno ao seu órgão de origem. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 284925

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 060/2018
GAB/DPG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, Incisos VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Art. 1º Designar o Defensor Público MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES para atuar na 4ª Defensoria Pública Cível de Itacaré, a contar de 08.01.2018.

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 284880

**PORTARIA Nº 063/2018-GAB/DPG,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a PORTARIA Nº 2.629/2017-DP-GAB, de 12.12.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.521, de 20.12.2017, que concedeu 19 (dezenove) dias de gozo de férias à Defensora Pública Vanessa Santos Azevedo Araújo, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal - NUDEP, no período de 19.02 a 09.03.2018; Considerando o laudo médico datado de 02.02.2018, que atesta a impossibilidade da Defensora Pública Vanessa Santos Azevedo Araújo, de exercer suas funções laborais pelo período de 8 (oito) dias, CID: O 62-9 - pré-natal;

Considerando que a referida Defensora Pública encontra-se no oitavo mês do período gestacional, devendo afastar-se para licença maternidade já no próximo mês;

Considerando, por fim, o princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE: Designar o Defensor Público FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO, matrícula nº 55589616, para responder pela coordenação do Núcleo de Execução Penal da Capital a contar de 02.02.2018, até ulterior deliberação.

Cumpra-se. Publique-se. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado, em exercício

Protocolo: 284884

**PORTARIA Nº 045/2018 - GAB/DPG, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, Incisos VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a grande demanda existente na Vara Criminal de Tucuruí, com aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) processos judiciais e cuja pauta de audiências compreende todos os dias da semana, tendo sido designados dois juízes para atuar na referida vara;

Considerando que a excessiva quantidade de atendimentos, processos e audiências dificulta a realização de visitas regulares e frequentes ao Centro de Recuperação de Tucuruí, o qual encontra-se atualmente com mais de 400 (quatrocentas)

pessoas encarceradas;

Considerando que, segundo dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o índice de desenvolvimento humano municipal de Tucuruí é de 0,666, conforme levantamento realizado no ano de 2010;

Considerando que o Defensor Público outrora designado para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal de Tucuruí, Pablo de Souza Melo, está em gozo de licença para fins de estudo até à data de 31.07.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO para atuar exclusivamente na 1ª Defensoria Pública Criminal de Tucuruí, no período de 05 de fevereiro a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 284878

**PORTARIA Nº 061/2018 - GAB/DPG, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, Incisos VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público MÁRCIO DA SILVA CRUZ para realizar lideância na Defensoria Pública de Bragança, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2018, e na Defensoria Pública de Barcarena, no período de 01 a 31 de março de 2018, sem prejuízo de suas atribuições junto à Diretoria do Interior e nas Defensorias Públicas de Tomé-Açu e Cametá.

Art. 2º Revogar, a contar da publicação desta ato, a PORTARIA Nº 264/2017 - GAB/DPG, de 23.08.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.446, de 28.08.2017, apenas no que tange à designação do Defensor Público MÁRCIO DA SILVA CRUZ para realizar lideância na Defensoria Pública de Santa Izabel do Pará.

Cumpra-se. Publique-se. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 284881

PORTARIA Nº 064/2018-GAB/DPG, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Interromper, por necessidade do serviço público, a contar de 02.03.2018, o gozo de 06 (seis) dias das férias de Defensora Pública JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, matrícula nº 55588706, concedidas por meio da PORTARIA Nº 059/2018-GAB/DPG, publicada no D.O.E. Nº 33.564, de 23.02.2018, com gozo no período de 26.02.2018 a 07.03.2018, referente ao P.A. 2016/2017, ficando os dias restantes para gozo em momento oportuno.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 284342

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 345/18 - DPG EM, 27/02/2018.**

Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública ANA RITA DA CONCEIÇÃO MATINI, matrícula 180300/1, referente ao triênio 1979/1984, período 19/03/2018 a 17/05/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig

Defensor Público Geral, em Exercício.

Protocolo: 285242

PORTARIA Nº 349/18 - DPG EM, 28/02/2018.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Defensora Pública ANNALU MARINHO FERREIRA, matrícula 57231658/1, referente ao triênio 2010/2013, período 30/04/2018 a 28/06/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig

Defensor Público Geral, em exercício.

Protocolo: 285251

FÉRIAS**PORTARIA Nº 0346/2018-DP-GAB, DE 27/02/2018.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a BRUNO BONASSER DE SÁ, Matrícula: 54181427, PA (2016/2017), com gozo em 03/03 a 03/04/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 285272

PORTARIA Nº 0348/2018-DP-GAB, DE 27/02/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a TELMA FERREIRA DE ALCANTARA, Matrícula: 5898365, P.A. (2016/2017) com gozo em 01/03 a 30/03/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 285275

PORTARIA Nº 0347/2018-DP-GAB, DE 27/02/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ADALGISA ROCHA CAMPOS, Matrícula: 80845843, PA (2016/2017), no período de 12/03 a 10/04/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 285269

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2018.**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é Registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior de Magistratura, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 01 de março de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 285081

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 005/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão// CNPJ/MF 05.288.790/0001-76// Objeto: O desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades da Interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca da pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.// Vigência: 03 anos, início em 23/02/2018 e término em 23/02/2021// Data da assinatura: 23/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 282058

